



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A
CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE**

Parceiro: Corporação Musical Euterpe, CNPJ sob o nº. 50.455.690/0001-41.

Objeto: Apresentações musicais artísticas e cívicas, aulas gratuitas de Canto/Coral para adultos e aulas de música para crianças e jovens visando o incentivo a educação musical conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: 07 (sete) meses

Valor Global: R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme cronograma físico financeiro 2022/2023.

Respeitando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, consideramos que a Corporação Musical Euterpe, possui características únicas, que a tornam exclusiva e singular, justificando a realização do Termo de Fomento por Inexigibilidade devido a hipótese de inviabilidade de competição.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo e que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e cultura e foi aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

E que Município de Pindamonhangaba, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou parcerias com a Corporação Musical Euterpe, desde, pelo menos a década de 1940, formalizadas ao longo dos anos por instrumento de convênio, com planos de trabalho para cada ano específico. Com a entrada em vigor da lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

público e uma série de critérios para a formalização de ajuste e a partir desta Lei, passamos a realizar com a Corporação Musical Euterpe o Termo de Fomento, realizado pela primeira vez em 2018, tendo sido este aditado nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e cumprido em sua totalidade pela Corporação.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA
Secretário de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DE ACORDO

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento com a instituição Corporação Musical Euterpe. As considerações trazidas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Cabe destacar, que os recursos para o referido Termo de Fomento, foram previstos na – LOA/2021 e que o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, será publicado no Site Oficial do Município.

DR. ISAEL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL